

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeos, baixar o manual e tutorial do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs.: O cadastramento é feito uma única vez, e, por meio dele, a licitante poderá participar de pregões e cotações eletrônicas (dispensa de licitação) neste Município e/ou em qualquer outro que utiliza a plataforma LicitApp da SH3. Para cadastrar a empresa e o preposto que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO). Feito isso, será automaticamente direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br/novoUsuario>, na qual deverá ser preenchido o CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física). A partir daí, deverão ser preenchidos todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Neste primeiro momento, o cadastro será referente ao licitante (“FORNECEDOR”).

Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa, o qual a representará na sessão, obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), deve-se retornar à página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o Login: opção “FORNECEDOR”, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isso, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, o qual irá representar a empresa durante o certame.

Obs.: É importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (FORNECEDOR).

5º Passo: Assim sendo, um CONVITE, contendo um link específico, será enviado para o e-mail do representante. Caso este e-mail não chegue, o representante deverá conferir a pasta de Spam/Lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar as informações solicitadas, além de criar sua própria senha de acesso, que deverá ser **pessoal e intransferível**.

7º Passo: Em seguida, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção

(USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o Login com a opção USUÁRIO/REPRESENTANTE, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o Login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “PARTICIPAR” e, a partir daí, dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e, quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação.

OBS. 01: Caso o acesso não funcione, o usuário deverá sempre se certificar de que não cometeu um dos seguintes erros:

- a) Foi realmente escolhida a opção correta, “USUÁRIO/REPRESENTANTE”? A opção fornecedor não dá acesso à página do certame, uma vez que a mesma existe apenas para nomear os representantes.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Com o CNPJ não funcionará, visto que essa opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 02: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o Login com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja sempre atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (Um real) é diferente 1.000,00 (Mil reais). Vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma, na forma das instruções descritas anteriormente;

II – Remeter, no prazo estabelecido e exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente e/ou por meio de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: A partir do momento em que for assinado este comprovante, o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma. Portanto, só assine o comprovante quando tiver a certeza de que está tudo CORRETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

EDITAL Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS à aquisição futura, eventual e sob demanda, por intermédio de empresas do ramo, de **Tampões Circulares em Ferro Fundido nodular (dúctil)**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência deste instrumento e demais peças que o compõem.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO:**

INÍCIO: 30/04/2025 às 8h00min

TÉRMINO: 14/05/2025 às 8h30min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

INÍCIO: 14/05/2025 às 8h31min

TÉRMINO: 14/05/2025 às 9h01min

INÍCIO DA FASE DE LANCES

14/05/2025 às 9h02min

MODO DE DISPUTA

ABERTO

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://damae.licitapp.com.br>

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE
ABERTURA**

CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

<https://damae.licitapp.com.br>

www.damaesjdr.mg.gov.br

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

R\$ 0,10 (dez centavos de real)

VALORES ESTIMADOS:

ITEM 01 - R\$ 716,52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), com sede na Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João Del-Rei /MG, Tel. (32) 3371-4477/CNPJ n.º 18.196.469/0001-03, representados por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Wagner Felipe Nascimento Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 063 de 06 de março de 2025.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS à aquisição futura, eventual e sob demanda, por intermédio de empresas do ramo, de Tampões Circulares, Articulados, fabricados em Ferro Fundido nodular (ductil), em consonância com as condições de aquisição semelhante às do setor privado, e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste instrumento e demais peças que o compõem.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Chefia de Esgotamento Sanitário do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.damaesjdr.mg.gov.br e https://damae.licitapp.com.br e, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para compras@damaesjdr.mg.gov.br ou compras.damae@mgconecta.com.br e/ou pela Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 4.4. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.5. Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e no <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 4.6. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.
- 4.7. Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma https://damae.licitapp.com.br. Os demais interessados através dos endereços eletrônicos compras@damaesjdr.mg.gov.br ou compras.damae@mgconecta.com.br, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.8. Sempre, que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no DAMAE e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e no caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.**

5.2. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsos responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.2.1. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.2.2. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.2.3. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.2.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.2.5. Declaração de EPP ou ME, (caso seja) conforme Anexo III;

5.2.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.3. Cada licitante poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.5.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

5.5.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3. Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU;

5.5.3.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta SICAF:

(<https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

5.5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.5.3.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens acima, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte da empresa apontada, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros.

5.5.3.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

5.5.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.4.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas

neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.5.5. Empresas com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretadas e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; em dissolução ou em liquidação; estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.5.6. Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP: <https://damae.licitapp.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao Provedor ou ao DAMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.11. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e, se for o caso, o respectivo anexo, encaminhados exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, (Anexo I), devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão Eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do

CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação;

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A digitação da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá **de forma alguma** identificar o licitante. Portanto, os campos “Marca e Modelo” deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se o previsto no item 6.3.1 desse Edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante do Setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar, conferindo o cumprimento das especificações do Edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio-administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; (simplificada) – opcional;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do Edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.

- 9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).
- 9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.
- 9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.
- 9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- 9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.
- 9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
- 9.45. O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.
- 9.46. O Pregoeiro fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de

recurso, devidamente fundamentado, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.

10.3. A manifestação IMEDIATA na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas o Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do Art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso Art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de **validade de 12 meses**, contados da data da sua assinatura, e que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o DAMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura da Ata/Contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder a desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata/Contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do Art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compra, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo Art:156, I,II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

12.9.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.9.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como das especificações do objeto;

12.9.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.9.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.9.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.9.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.9.7. As faltas reiteradas;

12.9.8. Razões de interesse do serviço público.

12.10. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

12.11. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.13. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 11.1., é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, como trata o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da Ordem de Compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na Ordem de Compra, onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público,

a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo(s) deste certame será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se, no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

13.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São João del-Rei, 28 de abril de 2025.

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – RP

01. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **tampões em ferro fundido** para redes de esgoto; conforme especificações constantes do estudo técnico preliminar e/ou neste Termo de Referência, abaixo elencados, notadamente na Cláusula Quarta deste anexo.

Descrição
01 - Tampão Circular, Articulado, fabricado em Ferro Fundido nodular (dúctil), DN 600, CLASSE 400, contendo a inscrição "DAMAE - ESGOTO", conforme ABNT NBR-10.160.

02. DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição far-se-á necessária à extensão e à manutenção das redes de esgoto nas vias públicas municipais, por intermédio dos servidores do setor operacional de esgotamento sanitário desta Autarquia da Prefeitura Municipal, prestadora de serviço público essencial, serviços estes de uso cotidiano e ininterrupto; portanto, faz-se necessária a aquisição de forma planejada; a fim de possibilitar, tempestivamente, os reparos que se fazem necessários rotineiramente nas redes de esgoto, visando evitar danos e risco a saúde dos munícipes, bem como, conseqüentemente, ao erário, seja por vias extrajudiciais e/ou judiciais.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada e conjecturada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que o bloqueio orçamentário e financeiro é liberado parcialmente, pelas diretorias de contabilidade e de finanças, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços, sob nossa anuência, por ser economicamente viável a entrega parcelada do bem comum, a fim de garantir a economia de escala, mostrando-se vantajosa à administração, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado; conforme a demanda, caracterizado como de fornecimento contínuo, voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, já que ele é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades de serviços essenciais. Diante do exposto, a solução escolhida é a mais adequada para atendê-la.

2.3. O objeto é caracterizado como bem comum e de baixo impacto ambiental, sendo o material descrito o mais usado pelos órgãos e empresas de saneamento básico (esgoto) no momento, devido à praticidade, durabilidade e confiabilidade do material na execução dos serviços, por funcionários dos próprios órgãos;

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes à aquisição do objeto pegoado correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício financeiro de 2025 e por suas correspondentes para o exercício financeiro subsequente, as quais serão apontadas SOMENTE para a formalização do instrumento contratual hábil à aquisição, conforme dispõe o **Artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, mediante a demanda emanada pela Chefia de Esgotamento Sanitário, por assinatura entre as partes, em conformidade com o **Art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021**. A Adequação orçamentária fica prevista no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, em

obediência ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA (CF 88).

03.003.000.17.511.1702.2.881.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 097)

04. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços estimados e apurados pela administração através do Setor de Compras e correspondem aos preços praticados pelo mercado por empresas do ramo.

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>MÉDIA Vl. Unit</i>	<i>MÉDIA Vl. Total</i>
1	100 unidades	Tampão Circular, Articulado, fabricado em Ferro Fundido nodular (dúctil), DN 600, CLASSE 400, contendo a inscrição "DAMAE - ESGOTO", conforme ABNT NBR-10.160.	R\$716,52	R\$ 71.652,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$71.652,00				

4.2. O quantitativo foi calculado pelo setor responsável baseado na média de consumo dos anos anteriores, bem como na projeção para o aumento do atendimento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Nos preços, depois de aplicado os percentuais de desconto ofertado, estão computados todas as despesas, bem com todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes (carga e descarga), embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

05. DO FORNECIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Damae, no horário das 07:00 hs às 17:00 hs, em dias de funcionamento desta Autarquia Municipal, na Praça Duque de Caxias, Nº 63, Centro, São João del-Rei/MG, para fins de recebimento provisório.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) – Objeto da Licitação – dentro do prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, após solicitação efetuada pelo setor competente.

5.3. Havendo rejeição, o fornecedor será informado para proceder à imediata substituição no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato. Se nenhuma providência for tomada pelo fornecedor, a CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes.

06. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Chefia de Esgotamento Sanitário, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO e, no que couber, dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO.

6.1.1. O Fiscal De Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do contratado, conforme dispõe Lei 14.133/2021.

6.2. Os bens serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

6.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceite mediante termo detalhado.

6.2.3. Parágrafo Único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do bem, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.

6.4. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo DAMAE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. Compete ao fornecedor fazer um minucioso exame da especificação do produto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

6.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da fornecedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante servidores do DAMAE ou terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou insumo inadequados ou de qualidades inferiores e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

6.8. O FISCAL DE CONTRATO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, indicando dia, hora e mês, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados.

6.11. O prazo para conclusão do fornecimento poderá ser alterado, nos seguintes casos:

6.11.1. De comum acordo entre as partes;

6.11.2. Unilateralmente pelo DAMAE, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

07. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e com a Lei Complementar 147/2014, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no Edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com este Termo de Referência;

8.2. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da Ata e/ou instrumento contratual, para adoção das medidas cabíveis;

8.3. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido;

8.4. Observar as normas legais de segurança e ambientais a que está sujeita à atividade de fornecimento;

8.5. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

8.6. Manter, durante todo o fornecimento do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

8.7. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização do fornecimento proposto, sendo considerada como única EMPREGADORA e de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os Artigos 12, 13,

17, 18, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do descritivo e quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.15. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.16. Substituir, às suas expensas, num prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, e sob pena de aplicação das sanções cabíveis, objeto contratado eventualmente executado/entregue em desacordo com as especificações do edital convocatório ou que apresente vício de qualidade;

8.17. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

8.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, embalagens, seguro, fretes CIF, sem qualquer ônus ao DAMAE;

8.19. Fornecer garantia dos produtos ofertados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

9.1. Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o adjudicatário possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos provisórios com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.7. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, em até 30 (trinta) dias computados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em consonância com as condições de pagamento semelhante à do setor privado.

10.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a adjudicatária não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou se este estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital convocatório, bem como em descumprimento aos padrões de boa qualidade, 1.ª linha, consoante ao empregado na iniciativa privada.

10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

10.5. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/Ccontrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21;

11.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compra, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da Nota Fiscal/Fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art:156, I,II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

11.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também das especificações do objeto;

11.6.2. O cumprimento irregular da Ata/Contrato, assim como das especificações do objeto;

11.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

11.6.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

11.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial; a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.6.7. As faltas reiteradas;

11.6.8. Razões de interesse do serviço público.

11.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

11.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo mínimo da Validade da Proposta da Adjudicatária é de 60 (sessenta) dias.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DAMAE e os agentes prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, designados para o fornecimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais e/ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.4. O item e quantidade relacionado é meramente estimativo, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

São João del-Rei, 28 de abril de 2025.

André Luiz Velozo
Chefe de Esgotamento Sanitário

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EXCLUSIVO PARA LICITANTES ME OU EPP					
<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	100 unidades	Tampão Circular, Articulado, fabricado em Ferro Fundido nodular (dúctil), DN 600, CLASSE 400, contendo a inscrição "DAMAE - ESGOTO", conforme ABNT NBR-10.160.			
TOTAL GLOBAL DO LICITANTE:					

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE

CPF

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- e) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.
- f) () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.
Assinatura

*****ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO***
SISTEMA ELETRÔNICO**

ANEXO IV- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

VALIDADE: A vigência desta Ata de Registro de Preços ora firmada será de 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE - de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307302, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do Art. 83, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição far-se-á necessária para atender a eventual demanda de reposição de estoque à extensão e manutenção de redes de esgoto através do Setor Operacional de competência do DAMAE, de forma ininterrupta e planejada, a fim de possibilitar a execução dos serviços essenciais prestados por esta Autarquia da Prefeitura Municipal à população sanjoanense.

3.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada e conjecturada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que, neste momento, o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir à Ata de Registro de Registro de Preços, sob anuência desta Autarquia.

3.3. O quantitativo foi calculado pelo setor responsável baseado na média de consumo dos anos anteriores, bem como na projeção para o aumento do atendimento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	------------	-------------

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

4.3.1. No Termo de Referência;

4.3.2. No Edital da Licitação;

4.3.3. Na Proposta do contratado;

4.3.4. Nos eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto pregado deverá ser entregue **no Almoxarifado do Damae, no horário das 07:00 hs às 17:00 hs, em dias de funcionamento desta Autarquia Municipal, na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/Minas Gerais**, para fins de recebimento provisório.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) – Objeto da Licitação - dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada pelo setor competente.

5.3. Havendo rejeição, o fornecedor será informado para proceder à imediata **substituição no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato. Se nenhuma providência for tomada pelo fornecedor, a CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Chefia de Esgotamento Sanitário, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO, do Gestor de Contrato e, no que couber, dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO.

6.1.1. O Fiscal De Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do contratado, conforme dispõe Lei 14.133/2021.

6.2. Os bens serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

6.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceite mediante termo detalhado.

6.2.3. Parágrafo Único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do bem, inclusive

quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.

6.4. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo DAMAE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. Compete ao fornecedor fazer um minucioso exame da especificação do produto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

6.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da fornecedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante servidores do DAMAE ou terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou insumo inadequados ou de qualidades inferiores e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021.

6.8. O FISCAL DE CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, indicando dia, hora e mês, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;

6.11. O prazo para conclusão do fornecimento poderá ser alterado nos seguintes casos:

6.11.1. De comum acordo entre as partes;

6.11.2. Unilateralmente pelo DAMAE, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, independente de quantitativo e mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura ou Termo de Recebimento Provisório, constando todos os itens solicitados na Ordem de Compra.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com este Termo de Referência.

8.2. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da Ata e/ou instrumento contratual, para adoção das medidas cabíveis.

8.3. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido.

- 8.4. Observar as normas legais de segurança e ambientais a que está sujeita à atividade de fornecimento.
- 8.5. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 8.6. Manter, durante todo o fornecimento do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital convocatório.
- 8.7. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização do fornecimento proposto, sendo considerada como única EMPREGADORA e de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.9. Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente.
- 8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO.
- 8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do descritivo e quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.15. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.16. Substituir, às suas expensas, num prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, e sob pena de aplicação das sanções cabíveis, objeto contratado eventualmente executado/entregue em desacordo com as especificações do Edital convocatório ou que apresente vício de qualidade.
- 8.17. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata/Contrato.
- 8.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, embalagens, seguro, fretes CIF, sem qualquer ônus ao DAMAE.
- 8.19. Fornecer garantia dos produtos ofertados.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga se a:
 - 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos provisórios com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
 - 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 9.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - 9.1.7. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, em até 30 (trinta) dias computados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em consonância com as condições de pagamento semelhante à do setor privado.

10.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a adjudicatária não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou se este estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital convocatório, bem como em descumprimento aos padrões de boa qualidade, 1.^a linha, consoante ao empregado na iniciativa privada.

10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3.1. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

10.5. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA XI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2025, as quais serão apontadas somente para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o **Artigo 17, do Decreto Federal nº [11.462, de 31 de março de 2023](#)**.

11.2. As despesas decorrentes à aquisição do objeto pregoado correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício financeiro de 2025, e por suas correspondentes para o exercício financeiro subsequente quando à formalização de instrumento contratual hábil, mediante assinatura entre as partes, em conformidade com o **parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021**.

03.003.000.17.512.1702.2.881.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 097)

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21;

12.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compra, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da Nota Fiscal/Fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Art: 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:

- 12.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também das especificações do objeto;
- 12.6.2. O cumprimento irregular da Ata/Contrato, assim como das especificações do objeto;
- 12.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
- 12.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;
- 12.6.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;
- 12.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
- 12.6.7. As faltas reiteradas;
- 12.6.8. Razões de interesse do serviço público.

12.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

12.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO

13.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIV – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes**, como trata o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração quando:

- 15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota Fiscal no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 15.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 15.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 15.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente Ata de Registro de Preços.

15.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta do licitante classificado em 1º lugar no certame.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, estando justos e acertados, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João del-Rei , ____ de _____ de 2025.

DAMAE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DETENTORA DA ATA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

Testemunhas:

1 – _____ CPF: _____
Assinatura

2 – _____ CPF: _____
Assinatura